

LIDO EM 08/03/2021
[Assinatura]
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Dona Inês
Recebido em 08/03/2021
[Assinatura]

Comissão de Justiça e Redação
EM 12/03/2021
[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº.06/2021, de 05 de março de 2021.

APROVADO EM
15/03/2021
[Assinatura]
PRESIDENTE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA COMPRA DE IMUNIZANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

12.03.2021
[Assinatura]
Comissão de Finanças,
Orçamento, Festão e Fiscalização

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o art. 196 da Constituição Federal brasileira preconiza o seguinte: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Art. 1 Autoriza o poder executivo municipal a participar do consórcio público a ser instituído pela Frente Nacional dos Prefeitos para a aquisição de imunizantes para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (covid-19).

Art. 2 Fica ratificado o protocolo de intenções assinado pelo Prefeito do Município de Dona Inês/PB perante a Frente Nacional dos Prefeitos (FNP) para adesão ao consórcio público referido nessa Lei.

Art. 3 Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, abre-se um crédito especial suplementar no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês, 05 de março 2021.

[Assinatura]
Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito



FNP

SECRETARIA
NACIONAL DE
PREVENÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO

MUNICÍPIO/UF: Dona Inês/PB

Referência: manifestação preliminar de interesse na participação de consórcio público a ser instituído para aquisição de imunizantes para enfrentamento à pandemia internacional da COVID-19 e outros itens de interesse dos associados

Município de Dona Inês/PB pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 08.782.146/0001-48 representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Antônio Justino de Araújo Neto vem manifestar seu interesse em firmar **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, com a finalidade de aderir a consórcio público a ser instituído para a aquisição de vacinas para enfrentamento à pandemia da COVID-19, além de aquisição de medicamentos, equipamentos e outros insumos de interesse dos municípios.

O consórcio público será regulamentado pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. O Poder Executivo se compromete a submeter o protocolo de intenções a referendo da Câmara de Vereadores nos termos do artigo 5º, caput, a Lei Federal nº 11.107/2005, estando ciente que após a ratificação pela Legislativo Municipal, o protocolo de intenções será convertido em contrato de consórcio público.

Dona Inês-PB, 05 de março de 2021

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Dona Inês-PB





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
"Sala das Comissões"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER 007/2021

I – RELATÓRIO

Encontra-se na pauta desta Comissão o Projeto de Lei nº 06/2021, de iniciativa do Poder Executivo, e que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA COMPRA DE IMUNIZANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A proposta em questão foi apresentada na **Sessão ordinária de 08 de março de 2021.**

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta **Comissão de Orçamento e Finanças**, para o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

II – VOTO DO RELATOR

Nesse sentido, ao examinar o Projeto de Lei em pauta, restou configurado que o mesmo foi fidedigno ao estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, em reunião realizada em **12 de março de 2021**, opinou unanimemente **pela aprovação sem emendas ao Projeto de Lei nº 06/2021.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores José Igor Denizar Costa da Silva, Jeová Horácio dos Santos e José Edmilson Alves.

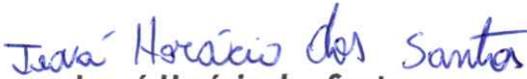
Sala das Comissões

Em 12 de março de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
"Sala das Comissões"


José Igor Denizar Costa da Silva
Presidente


Jeová Horácio dos Santos
Relator


José Edmilson Alves
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
"Sala das Comissões"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 009/2021

I – RELATÓRIO

Encontra-se na pauta desta Comissão o Projeto de Lei nº 06/2021, de iniciativa do Poder Executivo, e que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA COMPRA DE IMUNIZANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A proposta em questão foi apresentada na **Sessão ordinária de 08 de março de 2021.**

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta **Comissão de Justiça e Redação**, para o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

II – VOTO DO RELATOR

Nesse sentido, ao examinar o Projeto de Lei em pauta, restou configurado que o mesmo foi fidedigno ao estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, em reunião realizada em **12 de março de 2021**, opinou unanimemente **pela aprovação sem emendas ao Projeto de Lei nº 06/2021.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Jeová Horácio dos Santos, José Igor Denizar Costa da Silva e Damásio Berto de Oliveira.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
"Sala das Comissões"

Sala das Comissões

Em 12 de março de 2021.

Jeová Horácio dos Santos
Jeová Horácio dos Santos

Presidente

José Igor Denizar Costa da Silva
José Igor Denizar Costa da Silva
Relator

Damásio Berto de Oliveira
Damásio Berto de Oliveira
Membro